

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 1.224/2018

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: diário oficial dos municípios - ms

EDIÇÃO: ms 2128 16.122 à 124

EDITADO EM: 26 / 06 / 2018

**"NOMEIA A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE
INTERESSE PÚBLICO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE JAPORÃ/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

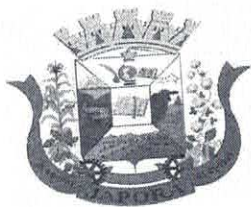
Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e regulamentada, Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, assim como procederem a avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 5 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, detentores de cursos de nível superior e técnico relacionado aos setores de interesse municipal.

§ 1º - A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º - O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º - Os servidores de nível técnico designados para a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis atuarão como equipe de apoio aos membros de nível superior.

Art. 3º - Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo único. O membro da comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no *caput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

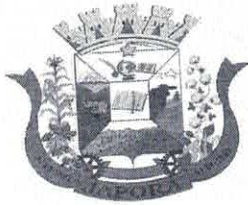
Art. 4º - A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º - São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



III - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

IV - Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

V - Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VI - Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter no mínimo os dados constantes no Anexo I deste Decreto;

VII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 6º - Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Japorã que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 7º - Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

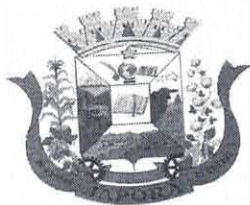
I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A valorização imobiliária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



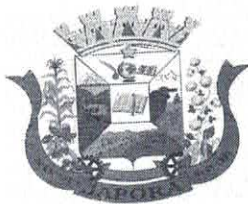
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DE JUNHO
DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Vanderley Bispo de Oliveira

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO**

1. Identificação: Laudo de Avaliação nº/2015

Processo nº:

Nome:

Nº

Endereço:

Quadra

Lote

Complemento

Estado

Bairro

Cidade

2. Histórico:

3. Caracterização da Região:

Usos Predominantes

Infra-Estrutura

Equip. Comunitário

() Resid. Unifamiliar

() Água () Pavimentação

() Escola

() Resid. Multifamiliar
Pública

() Esgoto () Coleta de Lixo

() Saúde

() Comercial

() Energia Elétrica () Gás

() Comércio

() Industrial
Pública

() Telefone () Transporte

() Seg.

Praças

()

()

Centro Comunitário

Terreno: Descrição

Forma:

Topografia:

Situação:

Superfície:

Fração Ideal:

Área:

Frente/m

Fundos/m

Lado Direito/m

Lado Esquerdo/m

Edificação: Descrição

Tipo:

Uso:

Situação

Nº de Pavimentos

Área Privativa:

Área de
Construção(m²) Área
Real (m²)

Áreas (Outras)

Nº de Vagas de Garagem:

Estacionamento:

Total:

Descritas no interior do
laudo

Discriminação:

Padrão de acabamento

Estado de conservação

**Fechamento das
paredes**

Idade aparente do imóvel

() Alto () Normal

() Bom

() Alvenaria

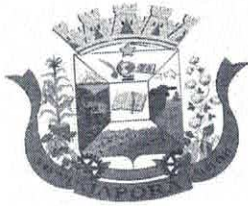
() Baixo () Mínimo

() Regular

() Madeira

() Ruim

() Misto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



6. Descrição detalhada do imóvel
7. Critério de Avaliação
 - 7.1. Método Avaliatório
 - 7.2. Descrição de Benfeitorias / Construção
8. Determinação do valor do imóvel
 - 8.1. Determinação do valor do terreno
 - 8.2. Determinação do valor da benfeitoria
9. Determinação do Valor da Locação (quando for o caso)
10. Relatório Fotográfico
11. Conclusão

Japorá/MS., em _____ de _____ de 20_____.

ENGº: Vicente Domingus Vinoto
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO

Aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em de
de 20....

Membro: _____ Membro: _____

Engº: Vicente Domingus Vinoto

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|---------------------------|--|------------------------------|--|-----------------------|--|
| Pedido/Processo: 45 | | Licitação: 26 | | NPE: 71 | | TOTAL/TRANSPORTE | | 298,30 | |
| Emitido.: DENIZE AVELAR | | | | JUSLEI DA SILVA MELO PAES | | | | | |
| JULIARDSON DE CASTRO COU TO | | | | Contadora | | | | | |
| Secretario Municipal de Assistencia Social | | | | DATA | | NÚMERO | | SEQ | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 18/06/2018 | | 199 | | 003 | |
| NOTA DE EMPENHO | | | | RESERVA : | | | | | |
| UNID ORCAM. 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | CNPJ: 20.608.114/0001-26 | | | | | |
| CREDOR: | | NOME/RAZÃO: PACK LIMP COMERCIAL EIRELI - ME | | | | Controladorin : | | | |
| | | ENDEREÇO.: AVENIDA DAS BANDEIRAS, Nº 1395 | | | | CONTA: 42609-1 | | | |
| | | MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE | | | | LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL | | | |
| | | BANCO: 1 | | AGÊNCIA: 4211-0 | | DESPESA FONTE | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL | | ESPÉCIE: ORDINARIO | | | | RECURSO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | | F.O. | | U.O. | | PROGRAMA | | PROJ/ATIVIDADE NATUR. | |
| PROGRAM | | 643 | | 04.02 | | 08.244.401 | | 2.093 | |
| DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS | | 1ª: | | 3ª: | | 3.3.9.0.30.00 | | CONVÊNIO | |
| | | 2ª: | | 4ª: | | | | CONTRATO | |
| | | 307,75 | | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | | VLR. EMPENHADO | | SALDO ATUAL | |
| | | | | 11.046,38 | | 307,75 | | 10.738,63 | |
| | | | | QTDE | | VALOR UNITARIO | | VALOR TOTAL | |
| | | | | | | | | 298,3000 | |
| ITEM | | ESPECIFICAÇÃO | | | | UNID. | | | |
| | | Total de Transporte..... | | | | | | | |
| | | CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 02% DE CLORO ATIVO, PRONTO P/ USO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE ABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. - Marca: AUDAX | | | | | | | |
| 108 | | SPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (PCT 03 UN). SPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, P/ USO GERAL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E RESINA DE FIBRA SINTÉTICA, PACOTE COM 03 UNIDADES. - Marca: BETANIN | | | | PCT | | 5,0000 | |
| | | | | | | | | 1,8900 | |
| | | | | | | | | 9,4500 | |
| | | | | | | TOTAL/TRANSPORTE | | 307,75 | |
| Pedido/Processo: 45 | | Licitação: 26 | | NPE: 71 | | TOTAL/TRANSPORTE | | 307,75 | |
| Emitido.: DENIZE AVELAR | | | | JUSLEI DA SILVA MELO PAES | | | | | |
| JULIARDSON DE CASTRO COU TO | | | | Contadora | | | | | |
| Secretario Municipal de Assistencia Social | | | | | | | | | |

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:797F33A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1224/2018

“NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorá, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição federal e Estadual, bem como pelo o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e regulamentada, Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, assim como procederem a avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 5 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, detentores de cursos de nível superior e técnico relacionado aos setores de interesse municipal.

§ 1º - A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º - O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º - Os servidores de nível técnico designados para a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis atuarão como equipe de apoio aos membros de nível superior.

Art. 3º - Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo único. O membro da comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no *caput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

Art. 4º - A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º - São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

- I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;
- II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III - Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;
- III - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;
- IV - Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;
- V - Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;
- VI - Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter no mínimo os dados constantes no Anexo I deste Decreto;
- VII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 6º - Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Japorã que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 7º - Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

- I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;
- III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV - A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
- V - A valorização imobiliária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO**

| | | | |
|--|------|-------------|--------|
| 1. Identificação: Laudo de Avaliação nº/2015 | | | |
| Documento nº: | | | |
| Nome: | | | IV |
| Endereço: | | | |
| Quadra | Lote | Complemento | Estado |
| Bairro | | Cidade | |
| 2. Histórico: | | | |
| 3. Caracterização da Região: | | | |
| Usos Predominantes Infra-Estrutura Equip. Comunitário | | | |
| <input type="checkbox"/> Resid. Unifamiliar <input type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar <input type="checkbox"/> Esgoto <input type="checkbox"/> Coleta de Lixo <input type="checkbox"/> Saúde Pública <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Energia Elétrica <input type="checkbox"/> Gás <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Telefonic <input type="checkbox"/> Transporte <input type="checkbox"/> Seg. Pública <input type="checkbox"/> Praças <input type="checkbox"/> Centro Comunitário | | | |
| Terreno: Descrição | | | |

| | | | | |
|---|-------------|---|---|--------------------------|
| Forma: | Topografia: | Situação: | Superfície: | Fração Ideal: |
| Arça: | Frete/m: | Fundos m | Lado Direito/m | Lado Esquerdo/m |
| Edificação: Descrição | | Uso: | Situação | Nº de Pavimentos |
| Tipo: | | Área de Construção(m²) Área Real (m²) Descritas no interior do laudo | Áreas (Outras) | Nº de Vagas de Garagem: |
| Área Privativa: Estacionamento: Total: | | | | |
| Discriminação: | | Estado de conservação | Fechamento das paredes | Idade aparente do imóvel |
| Padrão de acabamento () Alto () Normal () Baixo () Mínimo | | () Bom () Regular () Ruim | () Alvenaria () Madeira () Misto | |

6. Descrição detalhada do imóvel

7. Critério de Avaliação

7.1. Método Avaliatório

7.2. Descrição de Benfeitorias / Construção

8. Determinação do valor do imóvel

8.1. Determinação do valor do terreno

8.2. Determinação do valor da benfeitoria

9. Determinação do Valor da Locação (quando for o caso)

10. Relatório Fotográfico

11. Conclusão

Japorã/MS., em _____ de _____ de 20____.

ENGº: **Vicente Domingus Vinoto**
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO

Aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em de de 20....

Membro: _____

Membro: _____

Engº: *Vicente Domingus Vinoto*

ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA IMÓVEL

| | | | |
|--|-----------|-------------|--------------------------------|
| Processo nº | Data | Contrato nº | Data contrato |
| Descrição do Imóvel: | | | Nº |
| Endereço: | Lote | Complemento | Estado |
| Quadra | | Cidade | |
| Bairro | | | |
| Locador: | | | |
| Locatário: | | | |
| Órgão / Secretaria / Unidade Administrativa: | | | |
| 1 - Infraestrutura do imóvel - Situação atual | | | |
| Alvenaria | Ótima | Bom | Ruim |
| Pintura | Ótima | Bom | Ruim |
| Rede Elétrica | Ótima | Bom | Ruim |
| Iluminação | Ótima | Bom | Ruim |
| Rede de Água | Ótima | Bom | Ruim |
| Rede de Esgoto | Ótima | Bom | Ruim |
| 2. Documentação do Imóvel - Situação atual | | | |
| IPTU | Em dia | Atrasado | R\$ |
| Condomínio | Em dia | Atrasado | R\$ |
| Água | Em dia | Atrasado | R\$ |
| Luz | Em dia | Atrasado | R\$ |
| Telefone | Em dia | Atrasado | R\$ |
| 3. Anotações Gerais | | | Locatário (Data de Assinatura) |
| Locador (Data e Assinatura) | | | |
| 4. Situação Atual do Imóvel | | | |
| Item | Descrição | | |
| | | | |
| Responsável pela elaboração do laudo de vistoria do imóvel (Data e assinatura) | | | |

OBS: Relatório fotográfico em anexo ao presente laudo

Publicado por:
Yanderson Costa da Cruz
Código Identificador:394E11EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1225/2018

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.